



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI N° 2053/23

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2024.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.557.529,00 (trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais) sendo, R\$ 23.415.382,89 (vinte e três milhões quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.142.146,11 (dez milhões cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 27.172.909,00 (vinte e sete milhões cento e setenta e dois mil novecentos e nove reais) fixa a Despesa em R\$ 22.273.592,11 (vinte e dois milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos) e em R\$ 3.432.816,89 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	27.999.099,00
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.752.348,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	101.701,00
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.618.742,00
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.310,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.261.440,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	699.465,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.461.975,00
3. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	4.087.630,00
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.770,00
3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	4.059.860,00
TOTAL	27.172.909,00

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	887.379,00
09. ENCARGOS GERAIS	873.921,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.170.042,64
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.789.141,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.636.957,50
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	9.600.316,51
14. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.265.834,46
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	22.273.592,11
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.432.816,89
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	490.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	976.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	4.899.316,89
TOTAL GERAL	27.172.909,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	3.130.421,64
06. SEGURANÇA PÚBLICA	31.250,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	912.284,22
12. EDUCAÇÃO	9.009.566,51
13. CULTURA	298.750,00
15. URBANISMO	550.000,00
17. SANEAMENTO	1.353.550,24
18. GESTÃO AMBIENTAL	440.000,00
20. AGRICULTURA	1.594.141,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	705.000,00
25. ENERGIA	240.535,00
26. TRANSPORTE	2.792.172,50
27. DESPORTO E LAZER	292.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	873.921,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	22.273.592,11
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.432.816,89
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	490.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	976.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	4.899.316,89
TOTAL GERAL	27.172.909,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	887.379,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	961.348,44
0010. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	240.000,00
0011. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	120.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	848.694,20
0013. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.594.141,00
0014. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	755.000,00
0015. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	440.000,00
0016. A ARTE DE SABER EDUCAÇÃO	2.648.000,00
0017. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	4.494.066,51
0018. A CAMINHO DO SABER	1.867.500,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	292.000,00
0020. RESGATANDO NOSSA CULTURA	298.750,00
0021. INFRAESTRUTURA	110.000,00
0022. ACESSO PARA TODOS	3.262.172,50
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	264.785,00
0027. SANEAMENTO BÁSICO	1.353.550,24
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	912.284,22
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	873.921,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	22.273.592,11
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.432.816,89
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	490.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	976.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	4.899.316,89
TOTAL GERAL	27.172.909,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	16.691.214,87
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.355.240,44
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.985.974,43
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.532.377,24
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	5.232.377,24
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	22.273.592,11
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.432.816,89
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	490.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	976.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	4.899.316,89
TOTAL GERAL	27.172.909,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2024 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	976.500,00
TOTAL GERAL	976.500,00

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	976.500,00
TOTAL	976.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	976.500,00
TOTAL	976.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	976.500,00
TOTAL	976.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	924.000,00
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	36.750,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	36.750,00
TOTAL	976.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 3.240.816,89 (três milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ R\$ 3.432.816,89 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 5.920.436,89 (cinco milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.767.620,00
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.659.620,00
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00
TOTAL	3.240.816,89
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	3.432.816,89
TOTAL GERAL	5.920.436,89

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.853.436,89
08. ENCARGOS GERAIS	17.000,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	5.920.436,89

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	5.853.436,89
28. ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	5.920.436,89

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	5.853.436,89
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	17.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	5.920.436,89



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.765.359,09
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.231.995,50
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.533.363,59
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.105.077,80
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.105.077,80
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	5.920.436,89

DO ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 3.897.000,00 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil reais), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.387.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil reais) proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.486.500,00
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	554.500,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	1.910.000,00
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.410.500,00
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	750.500,00
2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	660.000,00
TOTAL	3.897.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL	490.000,00
TOTAL GERAL	4.387.000,00

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	3.376.425,00
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.575,00
TOTAL	4.387.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.376.425,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.575,00
TOTAL	4.387.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.376.425,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.575,00
TOTAL	4.387.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.376.425,00
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.249.175,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.250,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.575,00
TOTAL	4.387.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
4. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	10.000,00
5. Intempéries	10.000,00
6. Processo de desapropriação	9.000,00
7. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	10.000,00
TOTAL	50.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Reclamações Trabalhistas	20.000,00
3. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	20.000,00
4. Campanhas da saúde	9.000,00
TOTAL	50.000,00

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	9.575,00
3. Superávit Orçamentário	1.000.000,00
TOTAL	1.010.575,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 12/12/2024 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 29 de novembro de 2023.

Solange Back

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 24 de novembro de 2023.

Jessica Rieg Haverot

Chefe de Gabinete